

Texto apresentado no Seminário Nacional

Realidade do Aborto no Brasil, organizado pelos Grupos:

- Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde
- ECOS Estudos e Comunicação em Sexualidade e Reprodução Humana
- GELEDÉS Instituto da Mulher Negra, São Paulo, 1991.

Este documento faz parte, também, do Projeto CEPIA

Aborto: Um Debate Público, apoiado pela Fundação MERK.

LEILA DE ANDRADE LINHARES BARSTED

Legalização e descriminalização

10 anos de luta feminista

A questão do aborto no Brasil surge no bojo de um movimento social cuja história se inicia no interior de uma sociedade marcada por uma ditadura militar extremamente repressora. Já no contexto de sociedades capitalistas modernas e desenvolvidas, onde o feminismo com a proposta de alargar os horizontes democráticos, incorporando as mulheres ao ideário da igualdade, o direito ao aborto é conquistado com o reconhecimento do direito à autonomia individual¹ e como contestação ao poder do Estado em legislar sobre questões da intimidade do indivíduo. Ele se constitui na expressão mais radical da liberdade do cidadão perante o Estado.

Em contraposição, no Brasil, na década de 70, não se tratava de ampliar a democracia, mas, sim, de conquistá-la. Igualdade, liberdade, autonomia do indivíduo, cidadania, delimitação do poder do Estado não faziam parte de nossa tradição política. Não eram, no entanto, idéias fora do lugar. Representavam reivindicações dos mais diversos segmentos da sociedade. Dessa forma, como uma espécie de reação não armada à extrema repressão política, o feminismo, assim como outros movimentos sociais, surge e se fortalece, no período autoritário, trazendo novas demandas sociais e questionando as relações de sexo e raça, dentre outras, que, até então, estavam ofuscadas e englobadas na questão das classes sociais.

1. Ver a esse respeito Halimi, Gisèle - La Cause des Femmes: Bernard Grasset, Paris, 1973.

A luta pelo direito ao aborto no Brasil tem no seu cerne a radicalidade da contestação contra a interferência do Estado no corpo feminino, contra a disciplinação moral e religiosa sobre este mesmo corpo por parte dos setores religiosos e contra o moralismo da sociedade em geral e dos setores de esquerda, em particular, que viam nessa questão do aborto um viés divisionista e pouco relevante socialmente.

Um olhar retrospectivo sobre a trajetória da luta pelo direito ao aborto, no Brasil, permite resgatar alguns pontos.

A problemática do aborto foi, ao longo da década de 80, articulada com várias outras questões que lhe deram legitimidade, a partir de diferentes discursos.

Em primeiro lugar, o direito ao aborto foi defendido como um direito inerente à autonomia da vontade do indivíduo quanto a questões que dizem respeito a seu corpo. Síntese dessa postura é o *slogan* *Nosso Corpo Nos Pertence*. A radicalidade dessa posição se contrapõe aos diversos poderes

do aborto no Brasil

que se instauraram, historicamente, sobre os corpos de homens e mulheres e, mais particularmente, sobre os corpos femininos.

A defesa do direito ao aborto teve como argumento, também, a questão da proteção à saúde da mulher. Sendo o aborto um dado da realidade, face às situações econômicas e sociais ou face a uma espécie de cultura feminina que inclui a prática do aborto na vivência do ciclo reprodutivo das mulheres, evidenciava-se a necessidade de fazer com que, através da legalização, as sequelas do aborto clandestino fossem eliminadas e a proteção à saúde da mulher fosse um valor maior do que a proteção a uma vida em potencial.

A partir do argumento do direito à saúde, destacava-se uma preocupação social. As maiores vítimas de sequelas de abortamentos clandestinos são as mulheres pobres. Nesse sentido, a posição contrária à legalização do aborto foi considerada como uma postura conservadora, reacionária, que penalizava exatamente as mulheres das classes populares que não dispõem de recursos para terem acesso às clínicas clandestinas que oferecem um padrão de atendimento seguro.

Outra questão que se articula à defesa do direito ao aborto é o avanço da ciência na detecção das anomalias fetais. De fato, quando, em 1940, o legislador se preocupou em criar permissivos legais por motivo da honra da gestante ou preocupado com a sua vida, ainda não existiam os mo-

dernos exames pré-natais que possibilitam aferir com grande precisão a existência de anomalias fetais graves que inviabilizam a vida plena do nascituro.

A questão do aborto foi articulada, finalmente, com a implementação de um sistema de assistência integral à saúde da mulher, que lhe possibilite receber orientação e ter acesso a serviços e métodos contraceptivos que diminuam a incidência do aborto.

Colocava-se, ainda, a necessidade de se desvincular a questão do aborto da questão exclusivamente religiosa, assumindo o Estado uma posição laica a esse respeito.

Essas posturas se refletiram nos diversos projetos e anteprojetos de lei, ao longo da década de 80 e início dos anos 90. Legalização ampla ou legalização restrita e gradualista foram as posições colocadas pró-direito ao aborto, em oposição à postura dogmática da Igreja Católica de total criminalização do aborto, mesmo das indicações já previstas em lei como lícitas.

Na busca de alianças, o movimento de mulheres se deparou com os limites de seus apoios face às conjunturas políticas do país e à dificuldade da sociedade em polemizar com questões da sexualidade. Se alguns setores da Ordem dos Advogados do Brasil, como, por exemplo, a Seccional do Rio de Janeiro, se posicionaram ao lado do movimento de mulheres, a cúpula nacional dessa instituição preferiu não se posicionar. O mesmo ocorreu com os Conselhos Regionais de Medicina – poucos foram os aliados, poucos, os opositores e muitos, os silenciosos. Alguns partidos políticos incluíram em suas plataformas a defesa do direito ao aborto. Mas no nível da articulação partidária, para tornar viável esse direito, a atuação dos partidos aliados foi fraca. Os aliados foram, na verdade, indivíduos – advogados, parlamentares ou médicos, e não as instituições. Parlamentares aliados ao movimento de mulheres, a partir de posições ideológicas a esse respeito, tornaram-se os porta-vozes dos diversos projetos legislativos. Em relação aos médicos, o mesmo pode ser dito. Poucos assumiram corajosamente a defesa desse direito, quer em sua forma mais ampla, em nome da autonomia da mulher, quer em sua forma mais restrita no que se refere às anomalias fetais. Somente no início da década de 90, o Conselho Federal de Medicina assume, publicamente, enquanto instituição, a defesa do aborto por anomalia fetal grave.

Por outro lado, os opositores não foram tantos, embora poderosos: a Igreja Católica, através de sua rede nacional de púlpitos e de sua influência na grande imprensa e nos setores governamentais; os parlamentares evangélicos através de seus mandatos legislativos; alguns setores da imprensa mais conservadora e alguns Conselhos Regionais de Medicina.

A década de 90 apresenta alguns opositores novos. De um lado, as dissensões do próprio movimento de mulheres, a partir da crítica às novas tecnologias reprodutivas e à influência da visão fundamentalista que surge nos movimentos de

mulheres no nível internacional. De outro lado, alguns juristas de renome que, pela grande imprensa, se posicionam contra o direito ao aborto.

As iniciativas, no início dos anos 90, de alguns grupos feministas de manterem acesa a discussão sobre o aborto e definir estratégias de ação, inauguram, em novo período, a velha polêmica sobre o direito da mulher de optar, ou não, pela maternidade.

Antecedentes

A problematização do aborto, enquanto fato social, teve início, na década de 70, com a realização de alguns estudos acadêmicos, na área de saúde pública. Dentre esses trabalhos destacam-se os de Milanesi (1970), Falconi (1975) e Martine (1975).

O trabalho de Milanesi² considerava o aborto provocado ou voluntário como um problema de saúde pública, destacava a incidência de hospitalizações em consequência de seqüelas e indicava as práticas rudimentares de abortamento provocado. Segundo a autora, face à alta incidência do aborto provocado, havia uma institucionalização informal deste recurso e uma grande participação de médicos nos procedimentos de abortamento. Nesse sentido, dentre suas conclusões, sugeria um maior rigor quanto ao cumprimento da ética profissional dos médicos.

Falconi³ procurou destacar a relação entre aborto provocado e incidência de hospitalização em decorrência de seqüelas e se posicionou, tal como Milanesi, por um maior rigor legal para desestimular a prática do abortamento voluntário.

Martine⁴ teve como perspectiva pesquisar os comportamentos sobre o planejamento familiar e constatou, por sua alta incidência, que a prática do aborto era quase que a única acessível às mulheres de baixa renda.

Em que pese o caráter disciplinador das duas primeiras pesquisas, tais estudos revelaram e divulgaram, pela primeira vez, dados estatísticos sobre a incidência do aborto nas camadas populares. No entanto, seus resultados ficaram circunscritos ao público médico e acadêmico.

Ainda na década de 70, o jornal *Opinião*⁵ publicou algumas matérias sobre feminismo, dentre elas um artigo em defesa do aborto voluntário e outro esclarecendo as novas e seguras técnicas de abortamento.

No entanto, tanto as questões do feminismo, quanto a questão específica do aborto eram, ainda, temas considerados transplantados de outros contextos sociais. Na realidade, a questão do aborto, enquanto tema político, surge de forma tímida no cenário público a partir da eclosão do movimento feminista no Brasil.

De fato, em 1975, dentro de uma conjuntura política e social de intensa repressão, um grupo de mulheres organizou, no Rio de Janeiro, durante uma semana, um seminário sobre o papel e o comportamento da mulher na sociedade brasilei-

2. O trabalho de Milanesi, Maria Lucia foi apresentado como Tese de Doutorado na USP, em 1968 e, posteriormente, publicado sob o título O Aborto Provocado.

3. Cf. Falconi, Flavio R.M., em Tese de Mestrado apresentada à USP, em 1970.

4. Cf. Martine, George, em trabalho realizado para o CELADE – Centro Latinoamericano de Demografia, Santiago, Chile, 1975.

5. Ver jornal Opinião, nº 19, de março de 1973.

6. O grupo organizador desse Seminário era formado por Mariska Ribeiro, Leila Linares Barsted, Branca Moreira Alves, Elice Munerato, Berenice, Miriam Campello, Maria Luiza Heilborn, Maria Helena Darcy, Maria da Glória Yung, dentre outras.

7. É interessante destacar que a íntegra do manifesto aprovado nesse seminário foi reproduzida na revista SE-DOC - Serviço de Documentação, órgão de divulgação católica, administrado pela editora Vozes do Rio de Janeiro, RJ, 1975.

ra, sob os auspícios da ONU e da ABI - Associação Brasileira de Imprensa⁶. Trazendo à tona a especificidade da questão da mulher, o seminário representou um esforço de diagnosticar a condição feminina no país e constituiu-se no primeiro momento do debate público sobre o feminismo no Brasil.

O documento final do seminário apresenta uma análise sucinta da condição da mulher em nosso país, tomando como parâmetro as questões do trabalho, da saúde física e mental, da legislação, dos estereótipos e papéis sexuais, da educação, da discriminação racial, dentre outros. Tendo em vista a participação quase unânime de mulheres com militância em grupos de esquerda na organização do seminário e na elaboração desse documento, é inequívoca a intenção desse grupo organizador em dialogar com os outros grupos de oposição à ditadura, de se legitimar como mais um movimento de contestação ao regime militar. Essa aliança política, que envolvia, inclusive, os grupos católicos, explica, em grande parte, o destaque dado às questões do trabalho, o cuidado na omissão da expressão feminismo e a ausência de referência à questão do aborto no documento final (apesar de haver referência ao homossexualismo)⁷.

O estatuto do Centro da Mulher Brasileira do Rio de Janeiro, criado quase que imediatamente após o seminário de 1975, não imprimia, igualmente, as palavras feminismo ou feminista em seu texto e, muito menos, fazia qualquer referência ao aborto.

Nesse primeiro momento, duas tendências se definiram nos grupos de mulheres: de um lado, a pauta de reivindicações priorizava a luta jurídica e trabalhista, bem como a luta por creche. Esses eram os temas dos jornais do movimento como Nós Mulheres, Brasil Mulher e os boletins do Centro da Mulher Brasileira do Rio de Janeiro. Como pano de fundo necessário a esses temas, havia sempre a referência às questões macro da sociedade que iam desde o arrocho salarial até a construção da Transamazônica. Outra tendência enfatizava a questão da sexualidade, do aborto, da contracepção e a crítica à assimetria sexual na sociedade e na organização da família. Embora as duas tendências tivessem vínculos com os movimentos políticos de esquerda, apenas a primeira era considerada política.

A existência dessas distintas formas de encaminhamento do feminismo pode, de forma ainda exploratória, ser remetida aos impasses e questões colocados pela ditadura, em plena vigência do AI-5: sonegação de direitos, repressão política, censura, arrocho salarial, suspensão do habeas corpus, dentre outras. Tais questões informavam as militantes desse movimento, que temiam ser definidas como alienadas se se afastassem das discussões priorizadas pelos grupos de oposição ao regime militar.

Refletindo sobre esse receio que as feministas tinham de ser consideradas alienadas por seus grupos de origem, Mariska Ribeiro (1986) explica porque Celso Furtado, ministro do governo deposto de João Goulart, que, em 1975, vinha ao

Brasil pela primeira vez, após exílio na Europa, foi convidado para fazer o discurso de encerramento do seminário patrocinado pela ONU e pela ABL:

"Se o assunto mulher e a bandeira da ONU nos traziam legitimidade junto à repressão da direita, era preciso, também, legitimarmo-nos junto aos movimentos de esquerda, aos quais parecia inaceitável que, num país como o Brasil, onde a luta social agonizava sufocada pela ditadura, a luta específica das mulheres pudesse ser considerada passível de discussão. Qualquer movimento de mulheres que não recheasse sua plataforma de reivindicações gerais ligadas ao trabalho, à miséria, às questões socio-econômicas e políticas do país seria considerado inoportuno, inconveniente e divisivista. Celso Furtado foi, portanto, um álibi de que as feministas lançaram mão para, assim, canhestramente, pedindo passagem daqui e dali, botar, pela primeira vez, o seu bloco na rua. Bloco esse que, para surpresa de todos, despertou mais interesse e adesões do que se faria esperar..."⁸.

No que concerne às questões específicas da condição feminina, outro impasse se colocava. O que era mais importante: a luta pelo direito à creche ou pelo direito ao aborto? A postura ideológica da esquerda e a necessidade de uma grande frente única contra a ditadura geravam questões insolútas – teriam as mulheres operárias preocupações com a sua sexualidade ou o prazer sexual era tema apenas para as mulheres burguesas e intelectuais?

Nesse sentido, Goldberg⁹ destaca como alguns escritores de esquerda, entre eles Paul Singer, já tinham dado sua opinião a esse respeito. Em 1973, em artigo publicado no jornal *Opinião*, Singer destacava que "... apenas um pequeno grupo de mulheres de classe média e alta pode identificar como sua a problemática levantada pelos movimentos feministas dos países desenvolvidos (...). O movimento feminista no Brasil terá que se colocar como problema vital o do trabalho da mulher (...)".

No Rio de Janeiro, o Centro da Mulher Brasileira evitava posicionar-se oficialmente em relação ao aborto (para não ter problemas com a Igreja Católica, grande aliada na luta contra a repressão) e em relação ao planejamento familiar (para não entrar em divergências com a esquerda), apesar de muitas de suas associadas terem posições abertas a respeito de ambas as questões.

De certa forma, o movimento feminista, na década de 70, deparou-se com alguns problemas que diziam respeito a sua identidade:

– deveria se subordinar aos aliados de esquerda e restringir suas demandas às questões do trabalho, creche e igualdade legal ou deveria se manter autônomo, com posições independentes e ampliar seu leque de reivindicações incluindo as questões da sexualidade, da contracepção, do aborto e da violência contra a mulher ?

– deveria encampar em seus encontros e pronunciamentos apenas as lutas gerais ou deveria lutar para a legitimação de temas específicos ?

8. Mariska Ribeiro é coordenadora no IDAC, da área de saúde reprodutiva da mulher, membro do Grupo CERES, e fundadora, em 1975, do movimento feminista no Rio de Janeiro. Sobre a necessidade do movimento feminista se legitimar junto aos setores de esquerda, ver, também, GOLDBERG, Annette (1982) e BARSTED, Leila Linhares (1985).

9. GOLDBERG (1982).

– deveria posicionar-se sobre a sexualidade, o aborto e a contracepção de imediato ou transferir para um futuro distante o tratamento destas questões, preservando a aliança com a Igreja e com a esquerda em torno das questões gerais?

– afinal, que alianças fazer, que alianças questionar, até onde preservá-las, quais os limites das concessões?

As *contradições do movimento* na definição de uma identidade se explicitaram em fins da década de 70 em diversos encontros e publicações por todo o Brasil. Como, por exemplo, em 1978, no Rio de Janeiro, quando um grupo de feministas rompeu com o Centro da Mulher Brasileira e lançou um manifesto reivindicando espaço para os temas-tabu, dentre eles as questões da sexualidade e do aborto.

A *descompressão política do regime autoritário* possibilitava, por outro lado, uma maior democratização dentro dos grupos de esquerda, permitindo que o movimento feminista assumisse questões não privilegiadas por sua ala política. A democratização do espaço interno permitiu que todas as questões passassem a ter a mesma legitimidade, abolindo-se as clássicas prioridades¹⁰. Dessa forma, a década de 80 encontra o movimento feminista aberto a assumir publicamente a questão do aborto.

Evidentemente, em termos cronológicos, o processo se deu de forma diferenciada nas distintas regiões do Brasil. Mas, de um modo geral, foi somente a partir dos anos 80 que a questão do aborto passa a ser discutida, publicamente, pelo movimento feminista.

Deve-se destacar que, quando em 1975, o deputado João Menezes apresentou ao Congresso Nacional um projeto de descriminalização do aborto, as manifestações públicas das feministas foram discretas, não se registrando nenhuma campanha de apoio.

A partir de 1980, por diversos meios, o movimento feminista deflagrou o debate sobre o aborto. Artigos em jornais e revistas da grande imprensa e imprensa alternativa, livros, teses, seminários, conferências, panfletagens nas ruas, entrevistas na televisão, pressão sobre os partidos progressistas e sobre candidatos às eleições legislativas caracterizaram essa nova fase de luta pelo direito ao aborto.

A década de 80: O Debate Público sobre o Aborto

A camisa de força em torno do movimento feminista no que concerne ao aborto, tecida pela aliança com setores de esquerda e da Igreja Católica, foi sendo afrouxada no final dos anos 70. De fato, já em 1978, pesquisas realizadas por feministas¹¹ destacavam a questão do aborto na vivência da sexualidade feminina não como uma exceção, mas como um dado da realidade.

Assim, a década de 80 inicia-se com uma atitude mais ofensiva do movimento feminista sobre o assunto.

A prisão, no Rio de Janeiro, em 1980, de pacientes, enfermeiras e médicos, em uma clínica em Jacarepaguá, acu-

10. Ver a esse respeito *Mulheres em Movimento*, várias autoras, Editora Marco Zero/IDAC, RJ, 1981. Este livro é a transcrição do encontro do movimento de mulheres, realizado por um grupo de feministas, no Rio de Janeiro. Neste encontro, buscou-se o consenso, entre os diversos grupos, de vários estados brasileiros, quanto à relevância de todos os temas e tipos de trabalhos que o movimento de mulheres realizava, superando-se a visão existente entre temas prioritários e temas não-prioritários.

11. Dentro do programa de dotações para pesquisa sobre a mulher, da Fundação Carlos Chagas, em 1978, o Grupo CERES (Branca Moreira Alves, Mariska Ribeiro, Leila Linhares Barsted, Jacqueline Pitanguy e Sandra Azere-do) realizou uma pesquisa sobre a identidade social e sexual da mulher, entrevistando mulheres de distintos segmentos sociais e faixas etárias, abordando, dentre outros temas, a questão do aborto. Esse trabalho foi publicado sob o título de *Espelho de Vênus: Identidade Social e Sexual da Mulher*, Editora Brasiliense, SP, 1981.

12. Cf. MELLO e GIOVANNI (1983).

13. Cf. MELLO.

14. Artigo publicado no Jornal do Brasil, em 1981, sob o título "O Aborto - Direito de Opção".

sados da prática do aborto, levou um grupo de feministas a fazer manifestações na porta da delegacia e em frente ao Palácio da Justiça, no centro da cidade¹². Tal manifestação teve grande repercussão na imprensa e foi manchete nos principais jornais do Rio de Janeiro.

A esse respeito Hildete Pereira de Mello¹³ descreve: "... a partir deste fato, foi organizada uma campanha nacional pela descriminalização do aborto. A estratégia seguinte foi a de redigir um panfleto: 'Mulheres, chegou a hora de luta pelo aborto livre' que passou a ser distribuído, semanalmente, nas feiras livres. Tais panfletagens permitiram às militantes feministas conhecer a reação da maioria silenciosa das mulheres, face à questão".

Sobre esse mesmo fato, também em 1981, em artigo publicado no Jornal do Brasil, de grande circulação nacional, Jacqueline Pitanguy¹⁴ defendia o direito ao aborto como um direito de opção da mulher.

Essa ofensiva dos grupos feministas, de levar a questão do aborto para as ruas e para a imprensa, significava uma ruptura consciente com alguns tradicionais aliados na luta contra a ditadura, dentre eles a Igreja Católica. A reação da Igreja veio sob a forma de diversos artigos na grande imprensa, acenando com a excomunhão para aquelas que defendessem o aborto.

Coincidentemente, esse processo corre em paralelo com a grande mobilização nacional pela redemocratização do país e com a revitalização dos movimentos sociais que aportavam à sociedade novas demandas, questões e formas de encaminhamento.

As ações para trazer a público a questão do aborto ganharam as ruas. Em frente a uma igreja, no bairro de Copacabana, e em terminais de ônibus, no Rio de Janeiro, feministas entrevistavam a população e pediam seu posicionamento através de voto a ser depositado em urnas. Duas questões foram colocadas nessa consulta popular:

- a) você é contra ou a favor do aborto?
- b) você acha que uma mulher que faz aborto deve ser presa?

A avaliação das respostas revelou duas posições:

- 1) a maioria se posicionou contra o aborto;
- 2) a quase totalidade dos entrevistados (homens e mulheres) se posicionou contra a punição legal da prática do aborto.

A censura social ao aborto restringia-se a uma censura moral e religiosa, mas não a uma censura legal pelo Estado expressa em prisão.

Tal resultado permitia a inferência de que, apesar de censurado socialmente, o aborto se constituía num comportamento desviante sem indicação de punição legal, com implicações éticas, morais ou religiosas, não necessitando, pois, ser tutelado pelo Estado.

Para as feministas que participaram desse processo ficava claro que a palavra de ordem não era a defesa do abor-

to, mas a defesa da sua descriminalização. Deixar de ser considerado crime previsto no Código Penal.

Nesse mesmo ano, de 1980, o drama de J., menor de 12 anos e de sua mãe Cícera, ganhou espaço na imprensa carioca. O Jornal do Brasil, O Dia, O Fluminense e O Globo noticiavam que, estuprada pelo padrasto, a menor J. não conseguira permissão médica para fazer o aborto previsto por lei. Tal fato evidenciou outra realidade – mesmo nos casos previstos por lei como situações não puníveis (gravidez resultante de estupro e gravidez que acarrete risco de vida para a mãe), a prática do aborto era negada pelo poder médico. Essa constatação fez parte de um pungente libelo dos advogados de J., enviado à imprensa, quando nada mais se podia fazer face ao final da gestação da jovem. A história de Cícera e de sua filha J. foi acompanhada e, posteriormente, relatada em livro por Danda Prado¹⁵.

15. PRADO (1980).

A transcrição de partes desse libelo dos advogados permite avaliar as dificuldades de se fazer alianças com os médicos na questão da defesa do direito ao aborto. Na carta, os advogados Jair Leite Pereira e Ronaldo Ferlich de Sá, a propósito de notícia publicada pelo jornalista Ibrahim Sued, no jornal O Globo, a respeito do novo projeto de lei do deputado João Menezes de ampliação dos permissivos legais nos casos de aborto provocado, manifestam-se com ceticismo e nararam a incrível trajetória de J. e sua mãe pelo direito ao aborto legal garantido desde 1940:

"..... nós não temos dúvida quanto à boa intenção do deputado João Menezes (...) quer o deputado que sejam incluídas na lei, além da não punição do médico que praticar o aborto necessário e o sentimental (...), essas formas diríflimas estendidas ao aborto para impedir o nascimento de seres defeituosos e o praticado na mãe pobre. Louvável o projeto (...) porém, na prática, não funcionará porque os médicos recusam, peremptoriamente, praticar o aborto em gravidez resultante de estupro, quanto mais no caso da criança que possa vir a nascer defeituosa ou, mais ainda, no caso da mãe pobre (...). Procurados por uma senhora que se queixava de ter seu companheiro(...) mantido, sob violência, durante meses, relações sexuais com sua filha J., de 13 anos de idade, vindo finalmente a engravidá-la, dativamente tomamos as providências cabíveis que culminaram com a condenação de Messias (...) a 3 anos e 9 meses de reclusão (...). Entramos em contato com médicos do hospital Miguel Couto, Souza Aguiar e, até mesmo, das Pioneiras Sociais. Ficamos desiludidos.

Apesar de um despacho de extrema clareza do Juiz Itamar Barbalho, em que dizia que o médico que fizesse aquela minicesariana não seria punido, ninguém quis fazê-la.

Sempre a mesma alegação e o mesmo temor – ficar com fama de aborteiro. Finalmente, fomos parar no hospital central do Inamps (...). Exigiram documentação. Atendemos. Xerocopiamos e autenticamos todo o processo, inclusive com o despacho do juiz Itamar Barbalho, titular da 21ª Vara Criminal, em que afirmava que o médico não sofreria punição.

Depois apareceu outro óbice. O chefe da maternidade nos comunicou que deveria haver autorização do juizado de menores, exigência esta imposta pelo Conselho Regional de Medicina, que havia sido consultado.

Fizemos ver ao médico que o juiz de menores não poderia autorizar o aborto, pois, além da menina não ser menor infratora nem abandonada, casos afeitos àquele juízo, pois o nosso legislador não assentiu à tese do abortamento, apenas deixou de punir o médico que pratica o aborto naqueles casos. Mas o Inamps foi taxativo: sem o Juizado de Menores autorizar, nada faremos, é ordem do Conselho Regional de Medicina. Corremos ao juizado. Veio a certidão. O ínclito juiz Campos Neto informava que o caso não estava sob sua alçada, pois JFO não era menor infratora nem menor abandonada.

Então, o diretor mostrou medo da fama de aborteiro. 'Eu não faço... só se algum colega quiser fazer'. Ninguém quis, pois poderia ficar com fama de aborteiro.

No dia 6 de agosto de 1980 (...) nasceu no hospital do Andaraí um menino... a mãe ainda não tem 14 anos... Uma liiga feminista auxiliou JFO nos últimos meses de gestação. (...). Chegamos à conclusão, enfocando o problema sob o ângulo da vitimologia que, no Brasil, quando alguém engravidar em conseqüência de estupro e quiser resolver o problema por caminhos legais, estará incluído numa nova figura, dentro do fenômeno vitimológico: o triângulo vitimal – ou seja, o esturador vai ser vítima do sistema prisional, a mulher vítima legal do estupro, e a criança vai ser vítima da miséria.

Só há, então, uma solução: a descriminalização do aborto. Sejam suas cinco formas extirpadas na nossa legislação penal. Pedimos bola preta para os médicos que têm medo da fama de aborteiro¹⁶.

Essa avaliação dos advogados, tão atualizada ainda em 1991, faz parte do debate que se instaurou no movimento de mulheres em torno das táticas de luta pelo direito ao aborto: descriminalização ou ampliação dos permissivos legais e luta pela garantia do atendimento na rede pública hospitalar dos casos já previstos em lei e os que vierem a ser ampliados.

Por outro lado, a carta dos advogados destaca a posição conservadora e contrária ao texto legal do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro e dos médicos inutilmente procurados. Tal posição explica porque, mesmo nos casos de abortamento permitidos por lei, as mulheres procuram as clínicas clandestinas, vivenciando situações de ilegalidade.

Também em 1980, em São Paulo, a questão do aborto foi deflagrada pela Frente de Mulheres Feministas que publicou o livro O que é o aborto? de autoria de Carmem Barroso e Maria José Carneiro da Cunha¹⁷. Neste livro, procura-se tratar o aborto por diversos ângulos: social, moral, legal, demográfico, apresentando-se dados sobre os aspectos médicos do abortamento, técnicas utilizadas e depoimentos de mulheres que o praticaram. O livro destaca que:

16. Ver o teor integral da carta dos advogados de Cícera e de sua filha J. no livro de Prado, Danda (1980), pág. 123 a 125.

17. Ed. Cortez, SP, 1980.

"... os grupos feministas brasileiros, ao reivindicar a legalização do aborto, têm enfatizado que esta é apenas uma entre as reivindicações feministas que incluem uma transformação geral da sociedade, de modo a não sonegar a nenhuma mulher seu direito a condições humanas de existência para si e para os filhos que deseja ter. Este direito inclui o acesso às informações sobre os métodos anticoncepcionais, de modo que as mulheres possam optar devidamente assistidas por ginecologistas por aquele que mais lhe convier. Para tanto, é necessário garantir, através da expansão de postos de saúde gratuitos e controlados pela comunidade, que as mulheres pobres também possam recorrer às informações e à assistência médica no tocante à utilização de anticoncepcionais. Só assim é possível eliminar uma das causas da gravidez indesejada que é o desconhecimento de anticoncepcionais adequados e a impossibilidade financeira de adquiri-los (...) Ninguém propõe que o aborto substitua os métodos anticoncepcionais..."

Mais adiante, as autoras afirmam que "... é razoável supor que a legalização do aborto pode contribuir para a melhoria das condições de saúde das mulheres, especialmente as pobres, que, atualmente, põem em risco suas vidas ao praticar o aborto em condições extremamente precárias. Neste sentido é que se afirma que opor-se à sua legalização significa assumir uma posição conservadora que resulta na manutenção de mais um privilégio para as classes economicamente mais favorecidas".

A postura da Frente de Mulheres Feministas de São Paulo, endossando o trabalho de Barroso e Cunha, traz à tona duas questões: de um lado, articula-se a problemática do aborto ao conhecimento e acesso aos métodos anticoncepcionais; por outro, articula a problemática do aborto às condições de vida das mulheres das classes trabalhadoras. Com essa última articulação, as autoras dialogam claramente com os setores de esquerda que se mantinham indiferentes à questão do aborto provocado, ou mesmo contrários e omisso quanto à demanda feminista por sua legalização.

Ao lado de uma visão do aborto como um direito à autonomia da mulher, expresso no *slogan* 'Nossos Corpos Nos Pertencem', o livro de Barroso e Cunha encara a luta pela legalização do aborto como objetivando "... evitar a morte e as graves lesões físicas que sofrem inúmeras mulheres que praticam o aborto clandestino".

Em 1980, o deputado João Menezes, que, em 1975, apresentara projeto de descriminalização do aborto ao Congresso Nacional, submete à apreciação do poder legislativo federal projeto de ampliação dos permissivos legais com duas novas indicações: casos de anomalia fetal e a situação social da mulher gestante.

Antecipando-se ao resultado da votação do projeto no Congresso Nacional, a revista *Visão*, de 11 de agosto de 1980, prenunciava que o projeto "... será combatido vigorosamente pela Igreja Católica. A campanha anti-aborto se ba-

seia na tese de que é crime tirar a vida do feto para atender desejos dos pais. A campanha pró-aborto se baseia na tese de que cabe ao casal, sobretudo à mulher, decidir se deve ou não ter um filho. Além disso, há a realidade dos abortos ilegais, com risco de vida para a mulher, que só terminariam com a sua legalidade"¹⁸.

Apesar de igualmente rejeitado, esse projeto colocou para o movimento feminista a necessidade de empreender a luta legislativa seja pela descriminalização, seja pela ampliação dos casos permitidos. De um lado, esse duplo encaminhamento pode ser visto como estratégia para se alcançar a curto ou a longo prazos um mesmo objetivo – o direito ao aborto como expressão da autonomia da mulher sobre o seu corpo. Por outro lado, esse duplo encaminhamento refletia posições ideológicas distintas. Se a questão do aborto, nessa época, era assumida como um tema prioritário para o conjunto do movimento feminista, na realidade alguns grupos de mulheres temiam assumir politicamente um encaminhamento considerado mais radical, pela descriminalização.

As defensoras da descriminalização propunham a retirada dos artigos incriminadores do Código Penal, mantendo-se, apenas, o artigo 125 que criminaliza o aborto provocado sem o consentimento da gestante.

As defensoras de uma posição gradualista propunham a ampliação dos permissivos legais, para além dos já previstos no Código Penal, considerando que não havia clima político para conquistas mais amplas.

É nesse clima que as feministas tentam criar alianças com setores da sociedade, como, por exemplo, a Ordem dos Advogados do Brasil.

Assim, em 1982, a advogada Romy Medeiros da Fonseca, lutadora histórica¹⁹ pelos direitos da mulher e autora do ante-projeto do estatuto civil da mulher casada, de 1962, apresentou, na conferência nacional da OAB, uma tese defendendo a descriminalização do aborto²⁰.

Aprovada em comissão, a tese não foi, todavia, submetida ao plenário da conferência, conforme procedimento estatutário, por decisão do então presidente do conselho federal da OAB, deputado Bernardo Cabral, que, avaliando que a tese seria rejeitada na plenária, aconselhou sua autora e as demais advogadas feministas a, taticamente, retirarem-na, apresentando-a em outra ocasião. Tal conselho foi aceito e as advogadas feministas assumiram, à época, a proposta de levar a tese sobre a descriminalização do aborto para as seccionais estaduais da OAB.

Em relação a essa conferência, o jornal *Mulherio*²¹, de 1982, descreve: "... a polêmica quase terminou em luta corporal (...) alguns juristas acusaram a autora da tese de dividir as atenções e tentar rachar a OAB". Em entrevista ao mesmo jornal, Romy declarava que "... o aborto bate nas batinas dos padres e para a OAB problema do povo é só Constituinte. E as mulheres que morrem, não são povo ?"

19. Autora do ante-projeto que redundou na denominação da lei do Estatuto Civil da Mulher Casada, ampliando, em 1962, os direitos da mulher no Código Civil brasileiro, Romy Medeiros da Fonseca foi a pioneira, no movimento feminista, a levantar a bandeira de luta pelo direito ao aborto.

20. FONSECA (1982).

21. *Mulherio*, julho/agosto de 1982, matéria intitulada "Cresce a Campanha pela Legalização do Aborto".

22. Mulherio, julho/agosto de 1982, matéria intitulada "Rio: A Busca da Forma Feminina de Fazer Política".

23. Na ocasião, dentre esses partidos, destacavam-se o PMDB e o PT.

24. Esse trabalho apresenta os resultados de uma pesquisa que Hildete Pereira de Mello e Maria Teresa Indiani apresentaram à Fundação Carlos Chagas, contando com o apoio dessa instituição dentro do programa de dotações para pesquisas sobre a mulher.

Zulaiê Cobra Ribeiro, advogada de São Paulo, presente à conferência, observa para Mulherio que "... enquanto se discutiam teses sobre Lei de Segurança Nacional, Constituinte, justiça agrária, direitos trabalhistas, havia consenso. Mas, quando chega a hora de se falar em igualdade legal entre os sexos (...), a conversa muda de tom e se fala da proteção à vida do feto, mas não se levam em conta as milhares de mulheres que morrem ou ficam mutiladas em consequência do aborto clandestino que vem ocorrendo em grande escala".

De 1982 até hoje, o conselho federal da Ordem dos Advogados do Brasil omitiu-se, enquanto instituição, a posicionar-se favoravelmente ao aborto, em que pese a experiência internacional por um direito penal menos repressor. Apenas vozes isoladas de algumas seccionais da OAB, como a do Rio de Janeiro, e de alguns advogados, se posicionaram a favor da descriminalização ou da ampliação dos permissivos legais em caso de aborto.

A percepção de que, com a redemocratização do país, tanto a descriminalização quanto a proposta gradualista seriam decisões do Congresso Nacional, levou as feministas a iniciarem, em 1982, um diálogo com os partidos políticos e, principalmente, com as candidatas femininas às eleições convocadas para aquele ano.

Esse diálogo foi registrado pelo jornal Mulherio²² que entrevistou as candidatas Lucia Arruda (PT-RJ), Heloneida Stuardart (PMDB-RJ), Maria Tereza Amaral (PDT-RJ), Ruth Escobar (PMDB-SP), Olara Sharf (PT-SP) e Lidice da Mata (PMDB-BA). A todas foi pedida a posição a respeito do aborto e, apesar de algumas nuances, todas foram favoráveis à sua legalização, alegando a preocupação com a saúde da mulher, em especial da mulher pobre.

Também em 1982, foi formado o Alerta Feminista Para as Eleições, no Rio de Janeiro, constituído por diversos grupos de mulheres que, numa postura supra-partidária, encaminhava as demandas femininas aos partidos políticos, destacando a reivindicação pela legalização do aborto. Alguns desses partidos²³ incluíram essa demanda em suas plataformas políticas.

Para as feministas do Rio de Janeiro, os argumentos favoráveis à legalização do aborto foram fortalecidos pela pesquisa de uma feminista, Hildete Pereira de Mello²⁴ que levantou junto aos hospitais do Inamps a realidade das mulheres quanto às seqüelas do aborto provocado, realizado em situação de clandestinidade. Nas suas reivindicações, as feministas do Rio de Janeiro lutavam pela descriminalização do aborto até as primeiras doze semanas de gestação e orientação para que o mesmo não fosse compreendido como método contraceptivo.

O ano de 1983 é marcado, no que diz respeito à luta pela legalização do aborto, por uma série de acontecimentos.

Em março de 1983, no Rio de Janeiro, foi realizado um encontro sobre saúde, sexualidade, contracepção e aborto, organizado pela Casa da Mulher do Rio de Janeiro, Grupo Ceres, Coletivo de Mulheres do Rio de Janeiro, Projeto Mulher

25. Nos painéis que trataram do aborto, participaram, como expositores, Martha Suppicy (sexóloga), Helio Aguinaga (médico), Christian Gauderer (médico), Hildete Pereira de Mello (economista), Eliane Labra (cientista social), Danda Prado (escritora), Leny Silverstein (antropóloga), Mirian Fauri (médica), Zuleika Alembert (jornalista), Eunice Michillis (senadora), Cristina Tavares (deputada federal) e Nilo Batista (advogado criminalista). Rosange-la Giovanni, que, em seu trabalho, se reporta a este encontro, destaca a opinião de Carmem da Silva, uma das presentes, expressa em artigo, na revista *Cláudia*, de 26 de junho de 1983, "... vamos obter um direito que ninguém quer usar, mas de qualquer modo nos é devido. Assim como obtivemos o divórcio, embora todo mundo prefira que seu casamento dê certo. Assim como o direito de usar óculos ou muletas, de amputar um membro grangrenado ou fazer uma ponte de safena. Perspectiva que ninguém deseja para si, mas liberdade de que, ninguém nos pode razoavelmente privar".

26. *Mulherio*, maio/julho de 1983. No número anterior, de março/abril, esse jornal destacava o seminário afirmando que "... tiraram do tabu a discussão pelo direito ao aborto".

do IDAC e Grupo Mulherando. O objetivo desse encontro era, segundo seu documento de avaliação, "... trazer ao debate a polêmica questão do planejamento familiar e do aborto através de distintos enfoques e opiniões (...). consideramos importantíssimo que o movimento de mulheres no Brasil passe a ter uma posição definida quanto ao planejamento familiar e ao aborto através de um amplo debate isento de preconceitos (...). Esse debate nos parece necessário e oportuno por dois motivos, dentre outros: a) para este ano (1983) está na pauta de discussão do poder legislativo, por proposta do poder executivo, a reforma do atual Código Penal brasileiro, que incrimina a prática do aborto voluntário; b) nos últimos anos, e no atual, de forma mais explícita, o poder legislativo vem-se manifestando em relação a uma política demográfica(...). Torna-se fundamental que o movimento de mulheres no Brasil possa se manifestar, não apenas através de posições isoladas dos grupos, mas, principalmente, através de um consenso".

Esse encontro constituiu-se num marco do debate público sobre o aborto face ao seu caráter de reunião nacional. De fato, durante três dias, trezentas mulheres, representantes de 57 grupos de todo o país (apenas Pará, Maranhão e Sergipe não se fizeram representar) e parlamentares (senadores, deputados federais e estaduais e vereadores) se reuniram para debater o temário do encontro que destacava a questão do aborto provocado em dois painéis. Os expositores desses painéis se constituíam em pessoas de grande representatividade em suas áreas profissionais²⁵.

Segundo o jornal *Mulherio*²⁶, "... as discussões foram marcadas pela diversidade de posições, não faltando, inclusive, uma representante do governo, a senadora Eunice Michillis, PDS-AM ...".

Para *Mulherio* "... o mais importante, contudo, foi a maturidade do debate, que abriu a luta comum em torno da necessidade de as mulheres terem controle de seu próprio corpo". Nessa ocasião foi lançado o dia 28 de setembro como Dia Nacional da Luta Pelo Direito ao Aborto.

As discussões que se seguiram às exposições dos conferencistas e à exibição do filme de Eunice Gutman *Vida de Mãe é Assim Mesmo?*, sobre o aborto, destacaram consensos e divergências. Ficaram expostas algumas confusões conceituais. Descriminalizar era a mesma coisa que legalizar? Seria oportuno lançar de imediato uma campanha nacional sobre o direito ao aborto? Os homens deveriam ser ouvidos? Essas dúvidas apontavam para a necessidade de aprofundamento da questão do aborto no interior do próprio movimento, levando-se em conta as defasagens do processo de discussão entre os grupos do Rio de Janeiro e São Paulo, de um lado, e os demais grupos dos outros estados. Mas, mesmo assim, a proposta do Dia Nacional pelo Direito ao Aborto foi assumida por quase unanimidade.

No documento final do encontro, de inspiração de Zuleika Alembert, da Frente de Mulheres Feministas de São Paulo,

com a legitimidade de militante de esquerda e feminista, incluiu-se a demanda pelo "... direito ao aborto como última medida para resolver o caso de uma gravidez indesejada. Ampla campanha de esclarecimento sobre a questão do aborto deveria ser feita incluindo os perigos que ele acarreta para a saúde da mulher, se realizado sem assistência médica. Sua gradativa liberação deverá compreender total assistência ginecológica gratuita, incluindo-se a prática do aborto nos serviços de assistência médica oferecida pela previdência social. Somente uma política assim considerará a mulher como sujeito e não objeto. E, por isso mesmo, será ela apoiada e defendida, pois, mais do que nunca, estamos conscientes: nosso corpo nos pertence!"

Esse encontro serviu de estímulo para os grupos envolvidos na sua organização imprimirem, em maio de 1983, um boletim sobre questões de saúde, sexualidade e aborto²⁷. Esse boletim foi denominado de Sexo Finalmente Explícito, tendo uma tiragem de 5.000 exemplares. O jornal defendia a descriminalização do aborto e divulgava questões relativas à contracepção dentro da perspectiva da defesa dos direitos reprodutivos.

Também em 1983, Martha Suplicy²⁸ lança o livro Conversando sobre Sexo, a partir da experiência de seu programa de grande audiência na TV Globo. No livro, Martha Suplicy trata da luta pela legalização do aborto, elenca os tipos de aborto e destaca a posição religiosa. O tema do aborto é tratado de forma não preconceituosa. Curiosamente, o livro foi editado por uma editora católica, a editora Vozes.

Em 1983, o jornal Mulherio publica diversas matérias sobre aborto. No número de janeiro/fevereiro, traz um artigo de Carmem Barroso sobre planejamento familiar, onde a autora declara que: "... pelos mesmos motivos que não interessa aos controlistas a plena disseminação dos métodos que dependam da vontade de ter filhos, também não lhes interessa tornar o aborto mais seguro e acessível, através de sua descriminalização. Permanecendo ilegal, o aborto representa um sério risco para as mulheres que decidem interromper uma gravidez que não conseguiram evitar..."

Também, em 1983, a Casa da Mulher de São Paulo, o CIM – Centro de Informação da Mulher, o SOS-Sexualidade e Política, o Pró-Mulher, a União de Mulheres, a Frente de Mulheres Feministas, o Grupo Ação Lésbico-Feminista, o Grupo do Conselho Estadual da Condição Feminina definiram uma pauta de reivindicações que incluía:

"... aborto livre e gratuito para as mulheres que o desejarem quando não conseguirem evitar uma gravidez indesejada. Orientação à mulher para que o aborto não seja entendido como método contraceptivo. Enquanto existir aborto clandestino, atendimento condigno à mulher que necessite de hospitalização por causa de complicações de um aborto provocado".²⁹

Nesse mesmo sentido, no Rio de Janeiro, foi enviado ao governo do Estado um documento, assinado por entidades e

27. Ver a esse respeito MELLO e GIOVANNI (1983).

28. SUP LICY (1983).

29. Cf. Mulherio, janeiro/fevereiro de 1983.

grupos de mulheres, comissões de sindicatos e de movimentos partidários (PDT, PMDB e PT), com sugestões nas áreas de saúde, educação, violência e dupla jornada de trabalho que demandavam "... orientação à mulher no que diz respeito ao aborto: indicações, conseqüências, riscos, atendimento psicológico, cuidando para que ele não seja entendido como método contraceptivo"³⁰.

Em 1983, a revista Veja publicou uma matéria intitulada "Brasil, campeão de abortos" e a revista Isto É noticiava as conclusões de uma mesa redonda, na universidade de Campinas, São Paulo, onde se concluía que "... nenhuma política a esse respeito (planejamento familiar) deve passar ao largo da questão do aborto. Calcula-se que pode alcançar 4 milhões o número de abortos praticados anualmente no país, na clandestinidade. A descriminalização do aborto deveria ser submetida a um plebiscito, acreditam os especialistas reunidos na Unicamp"³¹.

Fato marcante, nesse ano de 1983, foi o projeto, apresentado ao Congresso Nacional pela deputada federal Cristina Tavares (PMDB-PE), tratando da ampliação das possibilidades legais de realização do aborto. Como justificativa do projeto, a deputada apontava a necessidade de por fim à indústria do aborto, responsável por tantas mortes e acidentes cirúrgicos.

Segundo o jornal Mulherio³², Cristina não pretende descriminalizar o aborto, por considerar que essa opção é muito polêmica, mobilizando opiniões "disparates e apaixonadas". Em vez disso, ela escolheu o caminho de "ampliar os aspectos legais das indicações permissivas do aborto."

Para Mulherio, "os grupos de mulheres receberam muito bem o projeto". Algumas deputadas federais entrevistadas por esse jornal, como Ivete Vargas (PTB-SP), Rita Furtado (PDS-RO) e Bete Mendes (PT-SP), se posicionaram favoravelmente ao projeto.

Ivete Vargas chega a afirmar que "é absolutamente legítimo lutarmos para que o aborto não seja penalizado. Posso assegurar que o PTB vai votar nesse sentido, pois penalizar o aborto é uma forma absurda de incriminar a mulher e impedir que ela assuma seu próprio corpo. É um atitude reacionária".

Rita Furtado declara que "é preciso liberalizar, abrir, democratizar a legislação relativa ao aborto".

Bete Mendes, por sua vez, afirmava: "Quando o Congresso discutir o aborto vai tratar da saúde da população – a parte da população que está nessa situação de aborto criminoso, de processos artesanais rudimentares, a população que não sabe sequer o corpo que tem, que não conhece o próprio corpo".

Em 1985, no estado do Rio de Janeiro, por iniciativa da deputada Lúcia Arruda (PT-RJ), feminista atuante, a Assembleia Legislativa aprovou a lei nº 832/85, que obrigava a rede pública de saúde do estado a prestar atendimento à mulher nos casos de aborto permitidos pelo Código Penal.

30. *Idem*.

31. Cf. Veja, de 16 de novembro de 1983, pág. 74 e Isto É, de 29 de junho de 1983, pág. 42.

32. Cf. Mulherio, maio/junho de 1983, em matéria sob o título "Congresso Discutirá o Aborto".

A lei teve curta vigência e o episódio de sua revogação representa, de forma explícita, que apesar de o advento do sistema republicano no Brasil ter separado a Igreja do Estado, o poder dessa instituição religiosa atua, ainda hoje, em íntima relação com o Estado em matéria concernente às questões de moralidade e sexualidade.

A lei nº 832/85 foi revogada por iniciativa do governador do Estado que encaminhou pedido, nesse sentido, à Assembléia Legislativa face aos apelos do cardeal Eugênio Salles.

A cúpula da Igreja Católica, no Rio de Janeiro, deflagrou intensa campanha contra tal lei. Distribuiu nas paróquias, para ser lida em todas as missas de domingo que antecederam à votação do pedido de revogação da lei, uma carta onde repudia a norma legal afirmando que obrigava os serviços médicos a praticarem o crime de aborto. A mesma campanha foi levada a efeito nas estações de rádio.

Nessa polêmica, o Conselho Regional de Medicina do estado do Rio de Janeiro também se colocou contra a lei nº 832/85.

Em documento divulgado pelo gabinete da deputada Lúcia Arruda, em 1985, relatando o processo de revogação daquela Lei, consta que o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo "... defendeu uma posição de abertura ao propor à sociedade um amplo debate sobre o aborto (...). O CRM de São Paulo vê a atual legislação sobre o assunto ultrapassada (...), acha que o aborto deve ser legal não só nos casos de gravidez em que haja risco de vida para a gestante, mas quando a gravidez colocar em risco a saúde da mulher (...). Os conselheiros também são favoráveis à realização do aborto nos casos em que o feto for portador de doenças prejudiciais ao seu desenvolvimento ou acometido de afecções genéticas graves ...". O mesmo documento destaca as manifestações de apoio à lei nº 832/85, dentre elas a do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, secção do Rio de Janeiro, Dr. Nilo Batista, da comissão feminina desta mesma seccional, de representantes do poder legislativo de diversos estados e municípios e de mais de 60 grupos diferentes da sociedade civil, incluindo grupos de mulheres, associações profissionais de diversos estados como Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Pernambuco, Ceará, Santa Catarina, Espírito Santo e, até mesmo, do município de São Félix do Araguaia, no Mato Grosso.³³

De 1983 a 1987, a questão do aborto se mantém no debate público através de artigos na grande imprensa nacional, como o *Jornal do Brasil*, *Folha de S. Paulo*, revista *Veja*, publicações médicas, publicações do movimento de mulheres, publicações de organizações não-governamentais, de encontros e simpósios nacionais e internacionais e é tratada, até mesmo, em publicação oficial³⁴.

Em 1985, o jornal *Sexo Finalmente Explícito*³⁵, sob a manchete "Venceu a Hipocrisia", noticia que "no dia 31 de maio, a comissão de constituição e justiça, da Câmara dos Deputa-

33. Esse documento foi elaborado pelo gabinete da deputada Lucia Arruda e se constitui num dossiê sobre a elaboração, aprovação e revogação da referida Lei. A referência que, neste documento, se faz ao Conselho Regional de Medicina do estado do São Paulo encontra correspondência na posição assumida por esse Conselho em relação ao aborto. Em 1984, o CRMSp elaborou o trabalho A Questão do Aborto Legal no Brasil, incorporando os subsídios do movimento feminista.

34. Dentre os livros e artigos publicados, destacamos: o trabalho do IDAC, Coordenado por Mariska Ribeiro (Ter Filhos Uma Escolha Consciente, (1986); artigos na revista Impressões, Rio de Janeiro, 1987, artigos publicados na Folha de S. Paulo, por Carmem Barroso (1987 e 1989), Anésia Pacheco Chaves e Sílvia Pimentel (1987); artigo de Sílvia Pimentel (1988) publicado na revista Veja; trabalho do Dr. Thomaz Gollop publicado na Revista Brasileira de Genética, em 1987, etc. Dentre os encontros destacamos: Encontro Internacional do CEDAW, em São Paulo, em 1987; Seminário Nacional dos Direitos Reprodutivos, São Paulo, 1987; Simpósio Internacional Christopher Tietze "A Saúde da Mulher no Terceiro Mundo", no Rio de Janeiro, em 1988; Encontro Nacional Saúde da Mulher, Brasília, 1989, etc.

35. Ver MELLO, in revista Impressões.

dos, rejeitou por 10 votos a 3 o projeto de autoria da deputada Cristina Tavares que ampliava a despenalização do aborto", acatando o voto do relator deputado Hamilton Xavier (PDS-RJ).

Em 1986, é definida pelo Inamps, Ministério da Saúde e Conselho Nacional dos Direitos das Mulher – CNDM, com apoio dos grupos feministas, uma política de atenção integral à saúde da mulher, conhecida como PAISM – Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher. Esse programa tem como um dos seus objetivos "evitar o aborto provocado mediante a prevenção da gravidez indesejada". Partia-se do pressuposto de que a orientação e o acesso aos métodos contraceptivos se constituíam em processos preventivos à prática do aborto provocado.

Em 1987, realizou-se, em São Paulo, o seminário nacional dos Direitos Reprodutivos, organizado pelo Coletivo de Mulheres Negras, Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde, Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo e pela Dra. Elza Berquó, do CEBRAP.

Esse seminário constou de três grandes sessões, abordando: a questão da reprodução; critérios para a produção de pesquisas e para a utilização de contraceptivos; e avanços científicos na detecção de anomalias fetais.

Essa última sessão provocou a discussão sobre o aborto, não incluído como tema autônomo na agenda do seminário. Discorrendo sobre os avanços científicos na detecção de anomalias fetais, o Dr. Thomaz Gollop^{35A}, da Universidade de São Paulo, sugeriu a inclusão de um terceiro permissivo legal para a prática do aborto necessário, previsto no artigo 128, do Código Penal, com o seguinte texto:

"Não se pune o aborto praticado por médico:
III – Quando for diagnosticada doença fetal grave e incurável".

Na mesma sessão, Danda Prado³⁶, se posicionando sobre os avanços da ciência na detecção da má formação congênita, fez advertências críticas quanto às possibilidades anti-éticas desses avanços e considerou que o único valor da proposta de lei sobre aborto com indicação embriopática "... a partir do ângulo da integridade e autonomia das mulheres, reside no fato de ampliar o leque de possibilidades de abortamento, como etapa tática para alcançar, dentro de uma estratégia de luta, a liberação mais ampla dos casos permitidos na lei para a interrupção da gravidez".

Participando do mesmo seminário, o padre Júlio Munaro³⁷ colocou a posição da Igreja Católica, contrária, por questão de dogma, à indicação de aborto por anomalia fetal e definindo que "... a mulher ou o casal que decidir fazer o exame pré-natal com a intenção de tirar a vida do feto caso se revele portador de deformação ou doença grave, procede contra uma pessoa e, conseqüentemente, contra seu direito à vida. A mesma afirmação vale para o profissional ou representante de instituições que se atreva a isto."

O relatório desse seminário, em especial da sessão sobre "Avanços Científicos na Detecção de Anomalias Fetais"

35A. GOLLOP (1987).

36. PRADO (1987).

37. MUNARO (1987).

registra a acesa polêmica entre os participantes sobre a questão do aborto. O debate entre o padre Munaro e as feministas indica a impossibilidade de diálogo quando um dos lados tem como argumento de autoridade um dogma religioso.

Ficou claro, também, como a Igreja Católica no Brasil, em particular nas questões que envolvem a sexualidade, tem poder de influenciar e definir a posição do Estado. Essa influência, no entanto, não se faz sem contradições e sem forças oponentes.

Prova disso foi a edição do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher – PAISM, de 1986, que incluiu ações relativas à orientação e oferta de serviços na questão da contracepção. Outro exemplo, embora não legislado ainda hoje, diz respeito à reforma do Código Penal. De fato, em 1987, foi autorizada pelo Ministro da Justiça, Paulo Brossard, a publicação, no Diário Oficial, do ante-projeto do Código Penal – parte especial, elaborado em 1983, por comissão oficialmente designada para tanto. Na parte relativa aos crimes contra a vida, o texto do ante-projeto, no referente ao abortamento, amplia a exclusão da ilicitude, com "a hipótese de o nascituro apresentar graves e irreversíveis anomalias físicas ou mentais"³⁸. Dessa forma, o artigo 128 do Código Penal passaria a vigorar com a inclusão do chamado aborto piedoso.

Em 1987, com o início dos debates sobre a elaboração da nova Constituição, os grupos de mulheres passam a se articular nacionalmente para definir uma estratégia sobre o direito ao aborto junto aos parlamentares constituintes. Num primeiro momento, as feministas pretendiam que o direito ao aborto fosse declarado na nova Carta. Em oposição a essa proposta, a Igreja Católica e os deputados evangélicos pretendiam que o aborto fosse declarado crime.

Gomes de Souza³⁹, que acompanhou como membro da equipe técnica do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, as discussões do processo constituinte relativas às questões da mulher, relata essa polêmica:

"Quanto à defesa da descriminalização do aborto, também houve polarização. De um lado, as feministas favoráveis à descriminalização ou, em último caso, à não inclusão no texto constitucional de artigos que o penalizassem. Do outro lado, as correntes conservadoras, dentre as quais se sobressaíam as religiosas. No primeiro relatório da sub-comissão dos Direitos e Garantias Individuais estava lá explicitamente: '... é crime o aborto diretamente provocado'. Depois, se transformou em '... direito à vida desde a concepção até a morte natural'. Este mesmo enunciado aparecia, também, nas sub-comissões de Saúde e Família.

Na sub-comissão da Família houve muita discussão. A Igreja, através de seus representantes, exibiu o filme ten-dencioso e feito por encomenda de anti-abortistas O Grito Silencioso⁴⁰, que gerou discussões em torno do bem e do mal.

38. Ver DOTTI (1989).

39. Cf. GOMES, Nilce. In revista Impressões.

40. Esse filme foi amplamente divulgado nas principais redes de TV do país e motivo de matéria em jornais e revistas de grande circulação nacional.

Nós alertamos, mesmo os Constituintes mais conservadores, sobre o retrocesso que um artigo desta natureza poderia provocar no Código Penal, onde, desde 1940, o aborto já é permitido em duas situações (...)"

Nilce Gomes de Souza relata, também, que, na comissão do Homem e da Mulher, havia enunciados favoráveis à legalização do aborto que declaravam: "Adquire-se a condição de sujeito de direito pelo nascimento com vida" ou "... a vida intra-uterina, inseparável do corpo que a concebeu é responsabilidade da mulher..." Avaliando os trabalhos da sub-comissão da Família, destaca que "... marcaram forte presença as entidades religiosas católicas (através da CNBB) e evangélicas. Além destas, falavam representantes de organismos oficiais e de movimentos de mulheres. (...) Os debates foram marcados pelo caráter ideológico e político das diferentes concepções sobre a proteção à vida, sendo o aborto, uma vez mais, o tema mais polêmico desta sub-comissão".

Nessa medição de forças, as feministas adotaram o posicionamento de lutar para que a questão do aborto não fosse tratada no texto constitucional, deixando a proposta de sua legalização para o momento de revisão da legislação criminal. O *lobby* feminista, organizado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e grupos autônomos de todo o país, conseguiu modificar a redação proposta pelos grupos religiosos para o artigo 5º, da Constituição federal, que previa "a inviolabilidade do direito à vida desde a concepção". A forma final deste artigo, tal como consta do texto constitucional refere-se tão-somente à "inviolabilidade do direito à vida, à liberdade.....".

Atuando como órgão de mobilização nacional das mulheres, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM, organizou, em 1989, em Brasília, o encontro nacional Saúde da Mulher – Um Direito a ser Conquistado, realizado em dependências do Congresso Nacional. A pauta do Encontro abarcou questões ligadas à morbidade e mortalidade materna, assistência ao parto, o problema da cesariana, as questões da contracepção, da esterilização e do aborto.

O tema do aborto foi tratado em um painel específico, sob as óticas da ética, da política, da lei e da medicina. Médicos de renome nacional, como José Aristodemo Pinotti e Thomas Gollop, definiram uma posição favorável ao aborto, posicionando-se pela necessidade de um debate. Dois deputados federais, José Genoíno (PT-SP) e Luiz Alfredo Salomão (PDT-RJ), apresentaram suas posições favoráveis ao direito ao aborto, expressas em dois projetos de lei nesse sentido.

Como conclusão, o CNDM elaborou a Carta das Mulheres em Defesa de seu Direito à Saúde, onde, no que se refere ao aborto, afirma-se que:

1. o aborto voluntário deve ser considerado um problema da saúde da mulher;

2. é preciso a imediata revogação de todos os artigos do Código Penal que definem o aborto como crime, considerando-se que a Constituição em vigor, em seu artigo 196, determina que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado;

3. o aborto voluntário deve ser atendido pela rede pública de serviços de saúde no âmbito federal, estadual e municipal.

4. é urgente a elaboração de um ante-projeto de lei contemplando os seguintes princípios:

- a) a mulher tem o direito de interromper a gravidez;
- b) o Estado é responsável pela assistência integral à saúde da mulher na rede pública, tendo em vista seu direito de conceber, evitar a concepção e interromper a gravidez;
- c) o dia 28 de setembro é o Dia Nacional de Luta pela Descriminalização do Aborto."

A década de 80 pode ser considerada como uma década de luta pelo direito ao aborto, como um período de intensa mobilização do movimento de mulheres sobre sua saúde e direitos reprodutivos, articulando essas questões com a cidadania feminina. Defendendo a autonomia das mulheres, com o *slogan* *Nosso Corpo Nos Pertence*, ou a sua saúde, o movimento de mulheres tornou o aborto uma questão política, capaz de gerar adesões e reações, mas impossível de ser ignorada.

A pressão dos setores religiosos foi contínua; ora discreta, nos bastidores da política, ora mais ofensiva, através de um intenso *marketing* na grande imprensa ou de poderoso *lobby* junto aos congressistas e setores governamentais em geral. No entanto, é importante assinalar que o mais notável do processo desencadeado pelas feministas na luta pelo direito ao aborto foi a sua capacidade de defender esse direito de forma solitária. As mulheres deflagraram, sozinhas, um debate público com uma radicalidade e persistência inegáveis. De fato, os aliados foram poucos. Os Conselhos Regionais de Medicina, com algumas exceções, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os sindicatos e centrais de trabalhadores, a intelectualidade progressista do país se mantiveram indiferentes à luta feminista, quando não contrários a ela.

O Congresso Nacional não aprovou nenhum dos projetos apresentados sobre a matéria do aborto, em que pese a representatividade política de parlamentares como Cristina Tavares, José Genoíno e Luiz Alfredo Salomão.

As feministas encontraram aliados e conseguiram vitórias legais nas questões do trabalho, direitos civis, assistência à saúde e, até mesmo, na questão do repúdio à violência doméstica. Mas a luta pelo aborto esbarrou no moralismo, no medo da Igreja, na batina dos padres.

A proposta dos grupos feministas para dar seguimento ao debate sobre o aborto definiu alguns alvos: persistir no apoio aos projetos liberalizantes no Congresso Nacional; influir na elaboração das constituições estaduais, em 1989, nas leis orgânicas municipais, em 1990, e na proposta de alteração do Código Penal. Essa estratégia de diálogo com o Poder Legislativo trouxe ganhos parciais, mas, também, arrefeceu o debate público sobre o aborto para outros setores da sociedade.

A compreensão do processo atual sobre a luta pelo direito ao aborto impõe uma reflexão sobre o estado da legislação brasileira.

A Questão do Aborto nos Anos 90: Impasses e Perspectivas

O início dos anos 90 apresenta algumas ações do movimento de mulheres pelo direito ao aborto. Dentre elas, destacam-se as pressões sobre as diversas câmaras municipais, em particular nas capitais dos estados, para fazer incluir, nas leis orgânicas dos municípios, o direito ao atendimento nos serviços públicos de saúde, nos casos de aborto previstos em lei. Em muitos municípios, esse direito foi conquistado sem encontrar a resistência da Igreja Católica manifestada, em 1985, contra a lei nº 832/85, no Rio de Janeiro.

Adotou-se, formalmente, até com certa facilidade, o direito ao atendimento para o aborto legal, na rede pública de saúde, tanto no nível dos estados, como no nível municipal, em diversas regiões do país, particularmente, naquelas onde o movimento feminista participou do processo legislativo local.

Essas conquistas foram possíveis pelo princípio de que normas municipais e estaduais podem ampliar direitos, desde que não colidam com a legislação federal e, desde que, o poder legislativo local tenha competência prevista na Constituição federal para legislar sobre a matéria.

Dessa forma, o Código Penal brasileiro não pode ser contrariado por legislação estadual ou municipal, porque a competência para legislar em matéria penal é do poder legislativo federal. Na ausência de regulamentação da norma federal, os estados e municípios podem legislar para fazê-lo. No caso do aborto permitido por lei, foi possível, portanto, alguns legislativos locais regulamentarem o artigo 128, garantindo às mulheres o direito de realizarem o aborto em hospitais da rede pública, gratuitamente.

A tática das feministas, em atuar legislativamente nos estados e municípios, permitiu criar uma regulamentação liberal para os casos previstos no artigo 128. No entanto, após o encontro nacional Saúde da Mulher – Um Direito a ser Conquistado, realizado em Brasília, em 1989, por iniciativa do CNDM, a questão do aborto perde o caráter de questão prioritária pelos grupos de mulheres.

Até mesmo a grande demanda pela implementação dos PAISM – Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, não encontrou uma ofensiva maior pelos grupos de mulheres.

Na área da saúde da mulher, a grande questão, do início dos anos 90, se constituiu na denúncia à esterilização em massa. A questão da esterilização, em que pesem dados efetivamente alarmantes quanto à sua magnitude, se constituiu num debate, muitas vezes, marcado por posições pouco esclarecedoras sobre o problema. Se, por um lado, os dados estatísticos indicam índices excessivamente altos para a práti-

ca da esterilização feminina, por outro lado, as causas desse fenômeno devem ser relativizadas. Sob pena de uma análise simplista, não se pode resumir essa alta incidência à fraude contra as mulheres ou, apenas, às orientações da política de ajuste internacional.

É necessário elencar e analisar outros fatores que levam as mulheres a buscar esse método irreversível: a não-implantação do PAISM, que, se efetivado, possibilitaria às mulheres terem acesso a anticoncepcionais não irreversíveis; as dificuldades sócio-econômicas encontradas pelas mulheres para viverem a sua maternidade; a penalização social que a mulher-mãe sofre no mercado de trabalho e com a dupla jornada; a inexistência de creches e equipamentos sociais que permitam criar filhos de forma digna; os novos padrões impostos pela mídia ou desejados pelas mulheres; a instabilidade das relações amorosas face a uma diminuição do moralismo quanto à multiplicidade de parceiros ao longo da vida; as diferenciadas estratégias de sobrevivência e projetos de vida; a dificuldade de contar com a cooperação do parceiro na questão da contracepção; as mensagens do movimento feminista, incentivando as mulheres a assumirem novos papéis sociais no espaço público, e tantas outras motivações que precisam ser pesquisadas para a compreensão do fenômeno da esterilização feminina no Brasil.

O certo é que o movimento de mulheres não investiu mais em investigar e denunciar o quadro do aborto clandestino no Brasil, em acompanhar o destino dos projetos de lei, em organizar *lobby* junto ao Estado e à sociedade pelo direito ao aborto.

Esse aparente cansaço do movimento de mulheres, ou a mudança na definição de temáticas prioritárias no encaminhamento de suas lutas, merece uma leitura mais atenta.

A questão da esterilização tem encontrado, por parte de alguns grupos de mulheres, propostas de tratamento criminalizante, mesmo quando a laqueadura for realizada com o consentimento da mulher.

Essa posição é altamente problemática para a demanda pelo direito ao aborto. Se criminalizada, a esterilização com o consentimento da gestante trará em seu bojo a permanência da criminalização do aborto.

Por trás da luta pelo direito ao aborto, está uma questão política e filosófica – o direito do cidadão, do indivíduo, à autonomia da vontade sobre seu próprio corpo. É em nome desse direito que não se pune, por exemplo, a tentativa de suicídio, ou a greve de fome, respeitada, inclusive, pelo Código de Ética Médica. É em nome desse direito que muitos penalistas defendem a não incriminação do toxicômano. São questões polêmicas que precisam ser consideradas.

Nesse sentido, a criminalização da esterilização com consentimento da mulher é uma rejeição desse princípio da autonomia da vontade e significará a manutenção da crimi-

nalização do aborto em todos os casos, exceto, talvez, na situação de risco de vida para a gestante.

Por outro lado, a dificuldade de fazer avançar a questão do aborto em geral e, em particular, a questão do aborto por anomalia fetal, esbarra nas críticas que setores do movimento de mulheres vêm fazendo às novas tecnologias reprodutivas. A tendência em questionar os parâmetros do desenvolvimento científico confluiem, também, para posições de revalorização da natureza feminina, dos processos naturais, da ecologia humana. Essa tendência encontra pontos de convergência com a revitalização do fundamentalismo oriental e ocidental.

Essas questões revigoram a necessidade de um debate público sobre a ética da ciência, sobre o poder dos médicos na sociedade moderna, sobre a posição da mulher face a processos que, em último caso, incidem sobre seu corpo.

Por outro lado, essas questões podem gerar retrocessos quanto à importância do avanço científico ético e quanto à independência conseguida pelas mulheres em não serem objetos de um destino biológico inevitável, tanto para a concepção, quanto em relação à situação da infertilidade.

O poder da Igreja Católica na questão do aborto não diminuiu nem aumentou. Certamente, em situações específicas, como a visita do Papa, volta à tona, com vigor, a posição de rejeição ao aborto. Sabe-se, no entanto, que grupos católicos leigos e religiosos têm discutido, no interior da Igreja, a questão do aborto dentro de uma postura não dogmática, procurando refletir sobre as condições de vida das mulheres e se posicionando, de forma aberta, quanto à sua legalização. É inegável o poder da Igreja Católica face a um Estado que não assume a sua laicização. Nesse sentido, embora os corações e mentes das grandes massas da população, em especial das camadas mais pobres da sociedade, não estejam mais monopolizados pelo catolicismo, face ao avanço e intensa proliferação das crenças evangélicas, o grande interlocutor religioso do Estado é, ainda, a Igreja.

É importante destacar, também, que, na luta pelo direito ao aborto, as mulheres perderam um grande canal de articulação nacional que foi o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM. Apesar de continuar, formalmente, existindo, o CNDM acabou, de fato, em 1989, face ao processo de esvaziamento e desmantelamento daquele órgão, empreendido pelo governo federal. Esse foi um duro golpe, pois, pela primeira vez, o movimento de mulheres no Brasil teve, no nível do poder federal, uma representação direta que lhe possibilitou articular redes de apoio, de comunicação e de alianças nacionais.

Numa sociedade dominada pela mídia, a ausência de canais de formação de opinião pública tem sido um dos grandes impasses do movimento de mulheres no encaminhamento de todas as suas reivindicações. Se, às vezes, a mídia tem sido simpática à causa das mulheres, o acesso à grande imprensa, em particular às redes de televisão, ainda é pequeno e intermitente.

A percepção desse esmorecimento quanto à questão do direito ao aborto tem levado alguns grupos de mulheres a retomar, na discussão interna e no debate público, as propostas e os projetos de legalização do aborto.

Essas iniciativas não se fazem sem reações. A grande imprensa, ao lado dos tradicionais artigos assinados por membros do clero católico, abre espaço para que figuras de renome se posicionem contra as propostas liberalizantes. Destaque é dado a pesquisas que apontam para uma rejeição social ao aborto.

Faz-se necessária, neste início da década de 90, uma nova articulação pelo direito ao aborto, centrado nos seguintes pontos que o rico debate dos anos 80 destacou:

- a) defesa da autonomia do indivíduo sobre seu corpo;
- b) preocupação com a saúde da mulher;
- c) preocupação com as mulheres pobres, vítimas do aborto clandestino;
- d) extensão e democratização dos avanços da ciência na detecção das anomalias fetais;
- e) laicização do debate e do Estado.

Essa articulação deve confluir para a elaboração de estratégias e táticas consensuais que permitam tratar o direito ao aborto como uma demanda política, tendo, porém, como pano de fundo, a percepção de que essa demanda de cidadania se encontra inserida no contexto de uma sociedade moralista, autoritária e discriminadora contra as mulheres.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARSTED, Leila de Andrade Linhares. O Movimento Feminista no Rio de Janeiro: Trajetória, Demandas e Impasses, Universidade das Nações Unidas/FESP, R.J., 1985.
- BARSTED, Leila de Andrade Linhares. "Permanência ou Mudança? A Legislação sobre Família no Brasil", in Família e Valores, Ed. Loyola/IBRADES, R.J., 1987.
- BARSTED, Leila de Andrade Linhares. "La Situación de los Derechos Reproductivos en Brasil", in Política y Población en la Argentina: Claves para el Debate, Ediciones de la Flor/ Senado de La Nación, Argentina, 1990.
- BARROSO, Carmem e CUNHA, Maria José Carneiro. O Que é o Aborto, Frente de Mulheres Feministas, Ed. Cortez, S.P., 1980.
- BARROSO, Carmem. "Consulta Popular é Oportuna", in Folha de S. Paulo, 10 de outubro de 1987 e in Leis e Políticas sobre o Aborto: Desafios e Possibilidades, IWHC/Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo, S.P., 1991.
- _____. "O Aborto Legal", in Folha de São Paulo, 24 de março de 1989 e in Leis e Políticas sobre o Aborto: Desafios e Possibilidades, IWHC/Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo, S.P., 1991.

- CHAVES, Anésia Pacheco e PIMENTEL, Sílvia. "O Direito à Vida e a Constituinte", in Leis e Políticas sobre o Aborto: Desafios e Possibilidades, IWHC/Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo, S.P., 1991.
- CASTRO, Mary. "Controle da Natalidade, Legalização do Aborto e Feminismo", in Mulher Hoje, Encontros Civilização Brasileira, nº 26, R.J., 1980.
- DOTTI, René Ariel. Código Penal, Ed. Forense, R.J., 1989.
- FALCONI, Flávio R. Munhoz. Incidência de aborto em el amparo maternal durante el ano de 1967, Tese de Mestrado, Faculdade de Higiene e Saúde Pública, USP, 1970.
- FONSECA, Romy Medeiros. Justiça Social e Aborto, 9ª Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, Florianópolis, 1982.
- FONSECA, Romy Medeiros et alii. "A Mulher e o Aborto", in A Mulher e o Direito, OAB/RJ, R.J., 1985.
- GARCEZ, Elizabeth. "Aborto, Contracepção, Normas Legais", in Seminário sobre Direitos da Reprodução Humana, Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro/OAB-MULHER, R.J., 1985.
- GENOÍNO, José. "Aspectos Políticos sobre a Questão do Aborto", in Quando a Paciente é Mulher, Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM, Brasília, 1989.
- GIOVANNI, Rosângela Di. Projetos de Vida: Um estudo das Representações Femininas do Aborto, Universidade de Campinas-UNICAMP, S.P., 1983.
- GOLDBERG, Annette. Feminismo em Regime Autoritário: A Experiência do Movimento de Mulheres no Rio de Janeiro, PUC/RJ, R.J., 1982.
- GOLLOP, Thomaz. "Aspectos Médicos do aborto no Brasil", in Quando a Paciente é Mulher, CNDM, Brasília, 1989.
- _____. "Avanços Científicos na Detecção de Anomalias Fetais - Problemas Éticos e Institucionais e a Legislação Brasileira", in Relatório do Seminário Nacional dos Direitos Reprodutivos, Embu, S.P., 1987.
- _____. "A Legalização do Aborto por Afecção Fetal Grave e Incurável", in Leis e Políticas sobre o Aborto: Desafios e Possibilidades, IWHC/Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo, 1991 e in revista Veja, de 17 de fevereiro de 1988.
- Grupo CERES. Espelho de Vênus: Identidade social e Sexual da Mulher, Ed. Brasiliense, S.P., 1981.
- JARSCHER, Haidi. "Aspectos Éticos-Teológicos sobre o Aborto", in Quando a Paciente é Mulher, Relatório do encontro nacional Saúde da Mulher, CNDM, Brasília, 1989.
- JESUS, Damásio. Questões Criminais, Ed. Saraiva, R.J., 1989.
- MARTINE, George. Formación de la Familia y Marginalidad Urbana en Rio de Janeiro, CELADE, Santiago, Chile, 1975.

- MELLO, Hildete Pereira de. Seqüelas do Aborto: Custos e Implicações Sociais, Fundação Carlos Chagas/INAMPS, R.J., 1982.
- _____. "Sexo Finalmente Explícito: Retrospectiva de uma Experiência", revista Impressões, nº 1. R.J., sd.
- MILANESI, Maria Lucia. O Aborto Provocado, Livraria Pioneira/Ed. Universidade de São Paulo, S.P., 1970.
- MIRANDA, Fátima. "Gravidez, Aborto e Esterilização", in Mulher Brasileira: A Caminho da Libertação, Escrita/Ensaio, Ano II, nº 5, S.P., 1979.
- MUNARO, Julio. "Avanços Científicos na detecção da Mãe Formação Congênita - problemas éticos e institucionais", in Relatório do Seminário Nacional dos Direitos Reprodutivos, Embu, S.P., 1987.
- PAIVA, Leonor Nunes. "Aborto: Aspectos Legais", in Quando a Paciente é Mulher, CNDM, Brasília, 1989.
- PIMENTEL, Silvia. "A Favor do Aborto", in Leis e Políticas sobre o Aborto: Desafios e Possibilidades, IWHC/Conselho Estadual de Condição Feminina de São Paulo, 1991 e in revista Veja, de 17 de fevereiro de 1988.
- PINOTTI, José Aristodemo. "Aborto no Brasil: Aspectos éticos, políticos, legais", in Quando a Paciente é Mulher, CNDM, Brasília, 1989.
- PINTO, Ana Lucia R. e ACIOLI, Florida. A Gravidez na Adolescência, Centro Nacional Bertha Lutz, R.J., 1986.
- PRADO, Danda. Cícera, Um Destino de Mulher, Ed. Brasiliense, S.P., 1980.
- _____. "Os Avanços da Ciência na Detecção da Mãe Formação Congênita", in Relatório do Seminário Nacional dos Direitos Reprodutivos, Embu, S.P., 1987.
- RIBEIRO, Mariska. Ter Filhos: Uma Escolha Consciente, IDAC, R.J., 1986.
- SAFFIOTTI, Heleieth e FERRANTE, Vera L.B. "Formas de Participação da Mulher em Movimentos Sociais", in Movimentos Sociais no Brasil, FESP, R.J., 1985.
- SALOMÃO, Luiz Alfredo. "Aborto, Questão Política", in Quando a Paciente é Mulher, CNDM, Brasília, 1989.
- SEDOC. Revista do SEDOC, Ed. Vozes, R.J., 1975.
- SUPLICY, Martha. Conversando sobre Sexo, Ed. da Autora, S.P., 1983.
- SOUZA, Nilce Gomes. "E Assim se Falou da Mulher nos Bastidores da Constituinte", in revista Impressões nº 1, R.J., sd.